



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI N° 1362, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO
PELOURINHO

DE 29 / 12 / 2017
ATÉ 29 / 01 / 2018

PIP td
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO
DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 11 (onze) meses, em razão de excepcional interesse público, a partir do início do ano letivo de 2018, até 12 (doze) servidores com as funções e vencimentos mensais discriminados:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Professor	12	25 horas semanais	RS 1.729,06

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas desta lei, são os que constam no ANEXO I, da Lei nº 515, de 30 de Dezembro de 2003 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontratação constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

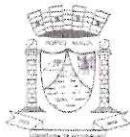
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PIP td Mauá
Jean Pablo Saggini da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI N° 1354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 11 (onze) meses, em razão de excepcional interesse público, a partir do início do ano letivo de 2018, até 12 (doze) servidores com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Professor	12	25 horas semanais	RS 1.729,06

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas desta lei, são os que constam no ANEXO I, da Lei nº 515, de 30 de Dezembro de 2003 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontratação constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI N° 1354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em importante encontro entre Administração, Direção e Professores e considerando a necessidade imediata de contratação de professores para a continuidade das atividades das Escolas Municipais do Município, o Executivo Municipal encaminha referido pedido para contratação de 12 (doze) professores pelo prazo de até 11 (onze) meses a partir do início do próximo ano letivo, destacando que para o ano letivo de 2018 teremos um total de 20 turmas e apenas 9 servidores efetivos, sendo que 3 destes profissionais estão em cargos de Direção e Vice-Direção das Escolas. Não menos importante, destacamos a inserção de Turmas Integrais, sem distinção de vínculo empregatício. Ainda, com permanência das crianças ao meio dia, sendo necessário a observação de professores e atendentes.

Ao longo do ano tivemos sérias dificuldades e tentamos ajustar problemas readequando as atividades. Duas professoras já não estão mais no quadro, destacando que uma delas se aposentou e outra está afastada por motivo de saúde, considerando que esta possui vínculo com o Estado, o que nos traz a vaga para pelo menos 3 (três) novas vagas. Das professoras existentes no quadro, somente uma poderá ser convocada no próximo ano eletivo, em virtude de compatibilidade de horário, o que abre mais uma vaga para preenchimento.

Destacamos que referidas contratações são essenciais para a formação inicial das crianças do nosso Município, sendo imprescindível e obrigatório a continuidade das atividades, conforme orientação do Ministério da Educação e Conselho Escolar, observados as normas instituídas pela Resolução nº 398/2005 do Conselho Estadual de Educação.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos destacando que a contratação é de relevante necessidade, com profissionais habilitados e atuantes em tal serviço.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação destes servidores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal